



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.355/2017

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

13/10/2017 a 11/11/2017

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 291.146,05 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2017, as Fontes de Recursos, na importância de **R\$ 291.146,05 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA DE SAÚDE
06.002.0.0	Fundo Municipal de Saúde
06.002.0.0.10.301.0007.1002	Construção e Reforma de Unidades de Saúde da Família
4.4.90.51.00.00 0314008000	Obras e Instalações.....R\$ 81.000,00
06.002.0.10.301.0007.2009	
4.4.90.52.00.00 0314008000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 209.950,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
07.002.0.0	Fundo Municipal de Ação Social
07.002.0.0.08.244.0014.2058	Execução de Programa do Governo Estadual
3.3.90.32.00.00 0329038000	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 196,05

Art. 2º Para cobertura do Crédito decorrente de Alteração de Fonte de Recursos ora autorizado será utilizado o valor **R\$ 291.146,05 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

06
06.002.0.0
06.002.0.0.10.301.0007.1002

4.4.90.51.00.00 **0323054000**

SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Construção e Reforma de Unidades de
Saúde da Família
Obras e Instalações.....R\$ 81.000,00

06.002.0.10.301.0007.2009
4.4.90.52.00.00 **0314000000**

Equipamentos e Material PermanenteR\$ 209.950,00

07
07.002.0.0
07.002.0.0.08.244.0014.2058
3.3.90.32.00.00 **0327038000**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Fundo Municipal de Ação Social
Execução de Programa do Governo Estadual
Material, bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....R\$ 196,05

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº. 1.090, de dezembro de 2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 17 dias de agosto de 2017.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
17-08-2017 à 11
Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

